



## CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

1. **Município da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
2. **Clube de Atletismo da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Estádio Municipal da Marinha Grande, Apartado n.º 318, 2430 – 901 Marinha Grande, NIPC 503912530, representada por Ana Paula Domingues André, na qualidade de Presidente de Direção e Lúcia Bagulho, na qualidade de Tesoureiro, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007;
- e) O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto

- 1 – O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro do **1.º Meeting Internacional de Lançamentos Cidade de Cristal**, promovida pela entidade beneficiária.
- 2 – O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

### Cláusula 2.ª

#### Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do evento desportivo, nos termos da candidatura apresentada, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;



- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 de junho de 2019, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de patrocínio desportivo;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa.

### Cláusula 3.ª

#### Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

### Cláusula 4.ª

#### Patrocínio financeiro

- 1 – O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um patrocínio financeiro no valor total de **2.000,00 euros** (dois mil euros).
- 2 – O patrocínio financeiro corresponde ao valor dos custos previstos para execução do evento desportivo, previstos no orçamento detalhado que acompanha o processo de candidatura.
- 3 – A componente financeira não abrangida pelos n.ºs anteriores é assegurada pela entidade beneficiária.
- 4 – O pagamento será efetuado até ao quinto dia útil seguinte ao da publicitação do contrato no portal do município.
- 5 – Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 – O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 7 – A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 040701; cabimento n.º 2019/566; compromisso n.º 2019/309.
- 8 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2020 e subsequentes.
- 9 – Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

### Cláusula 5.ª

#### Acompanhamento e controlo de execução

- 1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- 2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente do patrocínio financeiro todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
- 3 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução deste contrato.
- 4 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro envia à entidade patrocinadora, até 30 de junho de 2019, um relatório final sobre a execução deste contrato, acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos ao evento patrocinado, com inclusão de fotografias e da divulgação institucional no equipamento desportivo.



5 – A entidade beneficiária deve ainda mencionar no relatório final, constante do número anterior, se recebeu qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do apoio considerado.

6 – O relatório a que se refere o n.º 4 deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Revisão**

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Suspensão**

O patrocínio financeiro concedido ao abrigo do presente contrato suspende-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Cessação**

1 – O presente contrato cessa:

- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da cláusula 2ª.

2 – A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 – A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Direito à restituição**

1 – É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

2 – O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Publicidade**

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Omissões**



Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

### Cláusula 12.ª

#### Efeitos

- 1 - O presente contrato produz efeitos na data da deliberação.
- 2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 12 de março de 2019.

Marinha Grande, 15 de março de 2019

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

**CLUBE ATLETISMO DE MARINHA GRANDE**  
Cont. 503 912 530 • Apartado 318  
Telef./Fax 244 542 177  
2431-094 MARINHA GRANDE  
A BIRACÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO  
DE MARINHA GRANDE

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal

01 FEV. 2019

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA,  
RECREATIVA OU OUTRA

E/1254/2019

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER PONTUAL

ANO

2019

Nome	Clube Atletismo de Marinha Grande	
Morada	Estádio Municipal de Marinha Grande	
Código Postal	2430-901 Marinha Grande	
NIF	503912530	Telefone / Telemóvel 244028623
NIB	0 0 7 9 0 0 0 0 1 3 7 1 6 9 4 0 1 0 1 2 0	
Nome do Responsável	Ana Paula Domingues Agostinho André	
Cargo	Presidente da Direcção	

## DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

1º Meeting Internacional de Lançamentos Cidade de Cristal

## DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

O 1º Meeting Internacional de Lançamentos Cidade de Cristal (1st International Throwing Meeting City of Crystal) será uma competição de âmbito nacional e internacional de Lançamentos, Peso, Dardo, Disco, Martelo e Martelão (prova onde a recordista do mundo é portuguesa e já confirmou a sua presença) a realizar no Estádio Municipal da Marinha Grande e suas imediações (gaiola no Parque das Bernardas), ao ar livre, em parceria com a Associação Distrital de Atletismo de Leiria e Federação Portuguesa de Atletismo.

## OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

Como objetivo pretendem-se trazer até à cidade da Marinha Grande atletas de valia internacional, portugueses e estrangeiros, mostrar ao marinhenses uma valência do atletismo. Queremos levar o atletismo à população marinhense e mostrar a Marinha Grande a todos, promovendo o turismo do concelho a atletas oriundos de todo o mundo. Faz parte dos objetivos do evento a realização de um passeio com os atletas internacionais, no dia pós-competição, pelo concelho, dando a conhecer os pontos mais atrativos, mostrar-lhes as nossas tradições - arte xávega, fabrico de vidro, gastronomia, artesanato.

## QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

A realização desta competição terá como principal foco divulgar a modalidade no nosso concelho, divulgar o nosso concelho pelo mundo, mostrando o potencial do turismo desportivo na nossa região. Incentivar a população marinhense à prática desportiva e proporcionar um ambiente competitivo de alto nível no seio da nossa cidade. Ao ser selecionada a nossa cidade e incentivado o nosso Clube a organizar o evento, mostra que a FPA acredita nas nossas potencialidade. Pretende-se atrair jovens para a prática desta modalidade.

## IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

A tradição de lançadores na Marinha Grande é enorme e reconhecida no mundo do Atletismo Nacional, com certeza irá atrair público, atletas nacionais e internacionais; É também uma mais valia para dar a conhecer a potencialidade da atmosfera do nosso concelho para possíveis futuros estágios de alto rendimento.

## RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Constará do regulamento de competição um programa de apoio à estadia dos atletas internacionais, premiando os que têm melhores marcas com estadias na nossa cidade, assim como deslocações dentro do concelho no sentido de mostrar a nossa polivalência quanto ao turismo desportivo.

# Município da Marinha Grande

## Câmara Municipal



Para além da relevância da presença de atletas internacionais, espera-se a presença dos melhores portugueses representantes dos maiores clubes de atletismo (ex. Sporting CP, SL Benfica ...).

### DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DA ATIVIDADE A REALIZAR

Será realizado pela primeira vez um Torneio Internacional de Atletismo na Marinha Grande e toda a organização, que se espera um sucesso em termos de inscrições para primeira edição, contará com o apoio da Federação Portuguesa de Atletismo e do Técnico Nacional de Lançamentos, prespetivando-se uma grande envolvimento entre a comunidade do atletismo nacional, internacional e o concelho.

### N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

Entre atletas nacionais, internacionais e comitivas de acompanhamento esperam-se mais de 500 envolvidos.  
 Quanto a logística interna/organização estima-se cerca de uma centena de pessoas.  
 Quanto a juizes e apoio técnico federativo será necessária a presença de aproximadamente cem elementos.  
 Pelo potencial que a organização atribui em termos de envolvimento com o concelho, hotéis, restaurantes e deslocações a pontos turísticos estima-se que todo o concelho possa beneficiar com a realização deste evento.

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO	SIM	HÁ QUANTO TEMPO
---------------------------	-----	-----	-----------------



Município da Marinha Grande  
Câmara Municipal



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGISTICOS:	SIM	NÃO

QUAIS E DE QUE ENTIDADES
--------------------------

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS
Apoios discriminados no orçamento.

**Declaração de compromisso:**

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

24/Janeiro/2019

Assinatura e Carimbo:



CLUBE ATLETISMO DE  
MARINHA GRANDE  
C/rua 503 912 530 • Apartado 310  
Telef./Fax 244 542 177  
2431-094 MARINHA GRANDE  
A.DIRECÇÃO

<b>DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços):</b>	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	
Outros documentos julgados pertinentes	

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

**Assinatura do responsável pela receção da candidatura:**

Confirmo receção dos documentos,

/ /

Observações
-------------